



200

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PLANTA DE VALORES - 03/11/2014

DISCUSSÃO DO PL 190/2014 - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proposta:

O PL 190/2014, **nos termos** em que apresentado, deve ser rejeitado integralmente, podendo, no entanto, ser aproveitado para fins de emendas, desde que essas, a partir de agora, com o "Verificador", possam ser apresentadas no âmbito de PRAZO RAZOÁVEL PARA AMPLOS, ECLÉTICOS E PÚBLICOS ESTUDOS TÉCNICOS, em paralelo com AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REGIONAIS, assegurando-se efetiva PARTICIPAÇÃO SOCIAL, de modo que a consequente lei tenha caráter de CONSENSO SOCIAL.

A coordenação desses trabalhos poderá ficar a cargo de COMISSÃO TEMPORÁRIA DE VEREADORES COMPONENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES que estão a tratar do assunto, à base de um por comissão, especialmente designados pelas mesmas.

Um bom começo, ao se discutir esse projeto, é considerar, por exemplo, a possibilidade de redução da alíquota de "1%" ou a redução da base de incidência dessa alíquota.

Outra possibilidade é a revisão da atual Planta de Genérica de Valores, porém, sem sua revogação, de tal modo que o Município passaria a conviver com DUAS PLANTAS DE VALORES, mantendo-se a atual, devidamente corrigida, a ser aplicada enquanto o imóvel não fosse alienado, sendo que, na hipótese de alienação, passar-se-ia automaticamente à aplicação da nova planta, devidamente atualizada, com observância dos novos critérios de incidência do imposto.

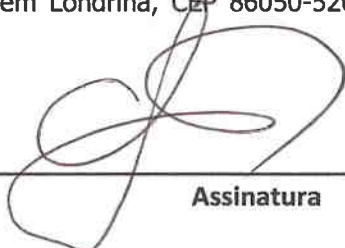
Justificativa:

Na hipótese de ser aprovado o PL 190/2014, nos termos em que apresentado, haverá vultosos aumentos de IPTU (em percentuais muito superiores aos da inflação), com evidentes violações aos princípios constitucionais da capacidade contributiva, da vedação ao confisco e, consequentemente, ao da justiça fiscal, penalizando especialmente os assalariados, servidores públicos e aposentados que adquiriram seus imóveis para morar.

Identificação do proponente (Nome, telefone, e-mail, entidade):

CONSELHO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DA GLEBA PALHANO – CONGP, neste ato, por meio de sua Presidência, atualmente exercida pelo Condomínio Jardins Eco Resort & Residence, com endereço na Rua Jerusalem, 300, em Londrina, CEP 86050-520, cujo síndico é Janderson Marcelo Canhada (9139-5549).

Data: 04/11/2014


Assinatura